Fls. n.º 2
Proc. 510/98

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.373	15/06/98	

Projeto de Lei nº. 075 /98.

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 15/6/98

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

dispondo sobre o estacionamento de veículos defronte às farmácias e drogarias do município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. _____/98, de autoria do Vereador Luiz Armando Calió, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o estacionamento de veículos defronte às farmácias e drogarias deste município.

parágrafo 1º. - O estacionamento de que trata o caput deste artigo, será permitido pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

parágrafo 2º. - O espaço para o estacionamento será demarcado com faixa pintada na guia, e correspondente a toda a frente ocupada pelo estabelecimento farmacêutico.

Art. 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 15 DE JUNHO DE 1998.

LUIZ ARMANDO CALIÓ
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 15 de 6 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2º Discussão por UU
Sessão 15 de 6 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. 3
Proc. 57D/98

JUSTIFICATIVA

Embora em nosso município o espaço defronte das farmácias esteve demarcado ou esta de maneira oficiosa, com o atual Projeto pretendemos demarca-lo de maneira oficial e permanente, assegurando aquele que necessite de medicamentos poder estacionar junto aos estabelecimentos farmacêuticos, facultando em muito esses usuários.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de Junho de 1.998.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1372	15/06/98	

— DESPACHO —

Fls. n.º 4
Proc. 510 98

APROVADO
Sala das Sessões 15/6/98

CIDO ESPANHA
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº. /98 - Dispondo sobre o estacionamento de veiculos defronte às Farmacias do Municipio.

Plenario Venrando Ribeiro da Silva, 15 de Junho de 1.998.

Pompeo Comodi
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 5
Proc. 510 98

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1371	15/06/98	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 15/6/98
CIDO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº. /98 - Dispondo sobre o estacionamento de veiculos defronte às Farmacias do Município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de Junho de 1.998.

Fls. n.º 6
Proc. 590 98

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.075/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- NORBERTO GARIB
ASSUNTO :- Disposndo sobre o estacionamento de veiculos defrente às Farmacias e drograrias do Município.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de Junho de 1.998

Garib

Norberto Garib

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 7
Proc. 510 98

Mococa, 16 de Junho de 1.998.

Of. nº. 517/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 15 de junho último.

Autógrafo nº. 060/98 - Projeto de Lei nº. 024/98.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 061/98 - Projeto de Lei nº. 075/98.
(de autoria do Vereador Luiz Armando Calió)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 3
Proc. 010 1998

AUTÓGRAFO Nº. 061 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 075/98.

dispondo sobre o estacionamento de veículos defronte às farmácias e drogarias do município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 15 de Junho de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. 075/98, de autoria do Vereador Luiz Armando Calió, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o estacionamento de veículos defronte às farmácias e drogarias deste município.

parágrafo 1º. - O estacionamento de que trata o caput deste artigo, será permitido pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

parágrafo 2º. - O espaço para o estacionamento será demarcado com faixa pintada na guia, e correspondente a toda a frente ocupada pelo estabelecimento farmacêutico.

Art. 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE JUNHO DE 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário